

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO RECURSAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO Nº 359/2025

OBJETO: “Aquisição de produtos químicos utilizados no tratamento de água da cidade de acordo com os requisitos e especificações elencados no Termo de Referência”.

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h:30m, reuniram-se no Departamento de Licitação e Contratos do SAAE Ambiental, a Pregoeira Cristiane Laine Prieto e a Equipe de Apoio composta pelos Servidores Municipais Geovana Ribeiro Ramos, Elaine Aparecida Donades Ferreira e Luiz Antonio Peres Trivelato Junior, para recebimento e julgamento de manifestação de intenção recursal promovida pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., data de 27/03/2025, nos termos do item “9.2.2” do edital do certame ora interpelado em face do resultado preliminar que classificou como primeira colocada no item/lote “4- Dióxido de carbono (CO₂)” a proposta da empresa **TRX GASES EIRELI**, CNPJ: 32.811.695/0001-88, nos autos do Pregão Eletrônico nº 02/2025.

SÍNTESES DOS FATOS

Em que pese a manifestação de intenção recursal expressada pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., data de 27/03/2025, nos termos do item “9.2.2” do edital do certame, ocorreu que no curso do prazo previsto para a apresentação das razões recursais ou seja, no dia 28 de fevereiro do ano em curso, às 17h30m, referida empresa manifestou-se pelo declínio do recurso ante a alegação de que “(...) não foram identificados pontos”. (G. NOSSO).

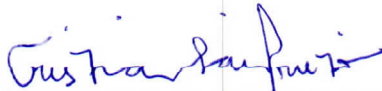
Por sua vez, a recorrida **TRX GASES EIRELI**, CNPJ: 32.811.695/0001-88, protocolou tempestivamente (05/03/2025 – às 13h49m) suas contrarrazões.

CONCLUSÃO

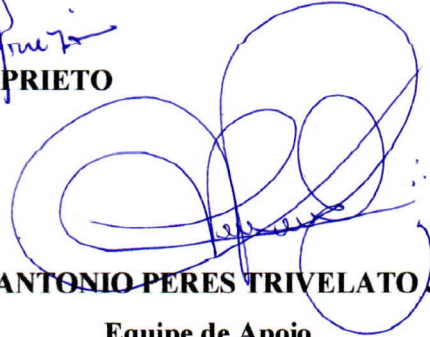
Diante do exposto e, após deliberações com a equipe de apoio, **RESTOU prejudicado recebimento e julgamento uma vez que NÃO HOUVE PROTOCOLO DAS RAZÕES RECURSAIS** por parte da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., ao inverso, referida empresa expressou formalmente seu declínio da intenção de recorrer do resultado do lote/item 04 do certame em questão.

Nessa seara, restou pacificada a DECISÃO de encaminhar referido processo à Autoridade superior, para o competente ato de adjudicação do lote/item 04 à empresa **TRX GASES EIRELI**, CNPJ: 32.811.695/0001-88.

Nada mais a constar, encerrou-se a presente sessão com a lavratura desta ata que após lida foi assinada pela PREGOEIRA e por todos os integrantes da EQUIPE DE APOIO e posteriormente encaminhada juntamente com os demais documentos que a instruem ao senhor Superintendente, para ciência e decisão final, ficando desde já os autos com vistas franqueadas aos interessados.


CRISTIANE LAINE PRIETO
Pregoeira


GEOVANA RIBEIRO RAMOS
Equipe de Apoio


LUIZ ANTONIO PERES TRIVELATO JUNIOR
Equipe de Apoio


ELAINE APARECIDA DONADES FERREIRA
Equipe de Apoio